



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

## PORTARIA Nº 227/2017/GAB/SEMED

*Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PARCEIRIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Considerando**, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projeto para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE resolve:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de parceria entre o município de Vargem Grande/MA e a entidade Proponente:

I – Membros da Comissão:

- a. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II – Presidente;
- b. Bartolomeu de Oliveira Gomes – Secretário;
- c. Raimunda do Lago Lima – Membro.

**Parágrafo único.** O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

**Art. 2º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 3º** As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**

**Processo Administrativo 002/2017**

**OBJETO:** A finalidade da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE – APAE/MA, doravante denominada



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

CONVENENTE, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.231.922/0001-59, com sede nesta cidade, à Rua São Benedito, nº 855, Centro, Vargem Grande (MA), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica. Desta

forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande – MA, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a APAE.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

#### DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido

criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e a entidade da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação*– como o é, a ASSOCIAÇÃO



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais, estando declarada entidade de utilidade pública, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais

exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Vargem Grande – MA 22 de dezembro 2017

## COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

**Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**

**Presidente**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, resolve:

**01 – HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:**

a) Processo Administrativo n. 002/2017



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;

c) Data da homologação: 29.12.2017

d) Objeto da inexigibilidade: celebração de Termo de Fomento entre o município de Vargem Grande – MA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE;

f) Total de recursos financeiros: R\$ 230.378,64 (duzentos e trinta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

g) Período: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

02 – Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 – Autoriza emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2018, a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0110FUNDO DE MANUT. DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Funcional: 12.361.0027.00.54 COMPERAÇÃO COM ENTIDADES EDUCACIONAS PRIVANDAS.

Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

44.50.42.00 – AUXÍLIOS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, 29 de dezembro de 2017.

---

**DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**

Secretário de Educação

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018**

Parceria que entre si celebram o município de Vargem Grande/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande/MA, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE – APAE/MA**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.231.922/0001-59, com sede nesta cidade, à Rua São Benedito, nº 855, Centro, Vargem Grande (MA), neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Daiane da Conceição dos Santos, CPF 603.032.323-74, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade,

mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes com necessidades educacionais. Assim, será realizado o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla, inclusos ou não em classes comuns do ensino regular e atuará sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E GERENCIAMENTO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. Daiane da Conceição dos Santos, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. Quanto ao gerenciamento do presente termo, compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes desta parceria, por meio da Coordenação Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

2.3 O CONCEDENTE designará, através de Portaria, o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

3.1 Fornecer os recursos financeiros e Humanos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, observando imprescindivelmente a cláusula quarta deste termo;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Orientar e apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

3.5.8 Contratar de acordo o Plano de Cargos e Carreira de Comissionados do Município os profissionais do Magistério da Educação Básica para exercer suas funções na APAE, conforme Resolução nº 1, de 27 de março de 2008, do Ministério da Educação;

3.5.9 Contribuir com a estrutura de transporte para deslocamento dos alunos.

3.6 No que tange aos gêneros alimentícios:

3.6.1 O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, relativos ao período de permanência das crianças na instituição;

3.6.1.1 O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência desta parceria .

3.6.1.2 A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

3.7 No que tange à assistência à saúde:

3.7.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

## II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

3.8 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.9 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.10 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

- 3.11 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 3.13 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.14 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada.
- 3.15 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.16 Manter cópia em seus arquivos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.17 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.18 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.19 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.20 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
- 3.21 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.22 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 3.23 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.24 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 3.25 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.26 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.27 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.28 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.29 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
- 3.30 São compromissos da PROPONENTE:



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

- a. Desenvolver os serviços de atendimento educacional especializado, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- b. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência
- c. Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- d. Atender às necessidades dos alunos da educação especial que freqüentam os serviços oferecidos pela APAE;
- e. Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- f. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- g. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- h. Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

### 3.31 Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios recebidos a:

- acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;
- armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
- utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional;
- controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;
- permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
- disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
- garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

3.32 A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades, exceto os profissionais do Magistério da Educação Básica, que serão contratados pelo Município, observando o Plano de Cargo e Carreira de Comissionados.

3.32.1 A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, salvo se ocorrer por atraso no repasse do município para proponente.

3.33 Informar ao Município qualquer infração disciplinar cometida pelos profissionais cedidos, inclusive podendo solicitar a substituição do





Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

profissional em havendo impossibilidade de permanência do mesmo na instituição.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1 Efetivar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma, o repasse de recursos à entidade, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

4.1.1 Para efeito do cálculo do valor, a Secretaria Municipal de Educação definirá o valor fixo por aluno, por meio de Portaria que deverá ser igual ao

estabelecido pelo FUNDEB para a categoria “AEE” para o exercício financeiro, obedecido o Censo Escolar do ano anterior;

4.1.2 Para efeito de repasse financeiro, será repassado à APAE o valor correspondente a 40% do valor fixo por aluno, sendo que os 60% restante

será administrado pelo município para remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na APAE, tendo como referência o Plano de Cargos e Carreira de Commissionados ;

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

#### **CLÁUSULA QUINTA –DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, conta 19507-3, Agência 2762-6, Banco do Brasil.

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 54 da Lei 13.019/2014.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 Poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

8.1 A instituição deverá apresentar á SEMED, mensalmente prestação de contas dos recursos repassados.

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 30 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0110FUNDO DE MANUT. DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Funcional: 12.365.0027.2.043MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO -FUNDEB 40%

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

- 12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
- 12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 12.8 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- 12.9 A realização de despesas com:
- a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
  - b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
  - d. Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
  - e. Pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Não será exigida qualquer contrapartida da Convenente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

16.2 E por estarem acordes com os termos deste Termo de Fomento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais do presente Termo de Fomento.

Vargem Grande – Maranhão 29 de dezembro de 2017.



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO

Secretário de Educação Interino

DAIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Presidente da APAE

PORTARIA Nº 228/2017/GAB/SEMED

*Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Considerando**, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE/MA – APAE, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados á priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:

I – Gestor da Parceria:

a. RAIMUNDA DO LAGO LIMA

II – Membros da Comissão:

d. NOME – Bartolomeu de Oliveira Gomes

e. NOME – Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II;

f. NOME – Raimundo Nonato da Costa.

**Art. 2º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 3º** As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

DEZEMBRO DE 2017.

## DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Dados cadastrais

##### 1. Instituição Proponente (Mantenedora):

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		Código:
Logradouro: Rua São Benedito Nº 855		Bairro: Centro
Município: Vargem Grande – MA		
CEP: 65.430-000	Telefone: (98) 3461-0277	Regional:
CNPJ: 07.231.922/0001-59		

##### 2. Instituição de Educação Especializada :

Nome: Escola Especial Crer& Ser		Código Inep: 21263574
Logradouro: Rua São Benedito Nº 855		Bairro: Centro
CEP: 65.430-000	Telefone: (98) 3461-0277	Regional: São Luís
CNPJ:		

##### 3. Identificação do responsável legal:

Nome: Daiane da Conceição dos Santos	Órgão expedidor: SSP/MA
C.I:035425872008-3	
CPF:603.032.323-74	
Cargo: Presidente da APAE	
Período de mandato da diretoria: 01/01/2017 à 31/12/2019	



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

## 2. Descrição do projeto

### 1. Período de execução

Início: 01 de Janeiro

Termino: 31 de dezembro de 2018

### Objetivo Geral

Estabelecer ações educacionais que promovam o processo de ensino aprendizagem de 164 alunos com deficiência, de modo que usufruam da escola para aprender, construir, crescer e conviver, proporcionando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto realização e preparação para o exercício da cidadania.

### Objetivos específicos

- Considerar que todos são capazes de aprender e interagir socialmente;
- Discutir os direitos e deveres dos educandos com seus familiares elevando a consciência cidadã, com vista à inclusão social;
- Envolver a família no processo educativo, prestando-lhes apoio, orientação e cuidados nos atendimentos específicos;
- Ofertar atendimento especializado aos educandos e familiares com equipe **multiprofissional**: psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, neuropsiquiatria e assistente social;
- implantar as oficinas de formação profissional, com o intuito de incluir os jovens no âmbito do mercado de trabalho.
- Promover sistematicamente o atendimento e o encaminhamento de situações pertinentes à rede de serviços, bem como, a órgãos de sistema de garantia de direitos;
- Garantir um ambiente adequado para que os alunos possam desenvolver habilidades e competências nas atividades da vida prática – AVPs e atividades da vida diária – AVDs fortalecendo autonomia para o seu cotidiano;
- Realizar sistematicamente o acolhimento de novos educandos através da busca ativa;
- Favorecer e promover a inclusão escolar dos alunos na rede regular de ensino;
- Promover capacitações continua e específicas aos educadores para melhor atender nossos educandos;
- Garantir o diálogo entre os docentes e coordenação pedagógica da escola especial Crer & Sere rede regular;
- Realizar oficinas diversificadas e projetos de intervenções pedagógicas, favorecendo a consolidação dos conhecimentos do ensino aprendizagem;

Garantir a manutenção e aquisição das salas de atendimento especializado.

### Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande- APAE – Vargem Grande- MA, atua há 12 anos em diversas áreas



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

destacando-se na educação de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais em programas educacionais. A instituição é mantenedora da escola especial Crer & Ser (INEP 21263574) que tem contribuído de forma valorativa e inclusiva com a educação de cidadãos Vargemgrandenses, ofertando uma educação que extrapola a aquisição de conhecimento. A oferta de educação especializada tem sido garantida de forma qualificada com equipe multiprofissional, em uma parceria entre escola e Centro de Reabilitação Maria Delzuita Viana, a crianças, jovens e adultos já inseridos ou não na rede regular de ensino. Ressaltamos que é feito um trabalho diariamente com os pais/responsáveis com o objetivo de sensibilizá-los para importância da matrícula do aluno também na rede regular de ensino a fim de fomentar o processo de inclusão tão preconizado pela legislação.

Desta forma, apresentamos elementos que justificam a necessidade da parceria aqui proposta através da celebração do Termo de Fomento que propõem o repasse financeiro a entidade de 40% do valor/aluno, oriundos do FUNDEB, e 60% serão repassados através da Cessão de professores, gestores e coordenadores que serão remunerados de acordo com o plano de cargos e carreira do município. O público com necessidades educacionais terá seu direito de acesso a educação respeitado, considerando suas limitações e potencialidades, através da parceria entre a APAE e o Executivo municipal que se materializa-se na celebração deste Termo de Fomento (Lei 13.019/14) encontrando ainda fundamentação legal em Lei Federal e decretos, com destaque o Decreto Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Art. 1º e seus respectivos itens:

- I. Garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- II. Aprendizado ao longo de toda a vida;
- III. Não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- IV. Garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
- V. Oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- VI. Adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- VII. Oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e
- VIII. Apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

### 3. Quadros-Síntese

#### Alunos atendidos na escola especial Crer & Ser (censo 2017)

FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	ESCOLARIZAÇÃO	PERÍODO
04 A 05 ANOS	9	ED. INFANTIL/AEE	PARCIAL
06 A 10 ANOS	27	ED. FUND. MENOR/AEE	PARCIAL
	1	ED. FUND. MENOR/AEE	INTEGRAL
11 A 14 ANOS	33	ED. FUND. MAIOR/AEE	PARCIAL
	1	ED. FUND. MAIOR/AEE	INTEGRAL
15 A 25 ANOS	50	EJA	PARCIAL



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

	7	EJA	INTEGRAL
26 A 60 ANOS	36	EJA	PARCIAL
TOTAL	164		

#### -Gestores

N.º GESTORES	PERÍODO
4	INTEGRAL

#### Professores

N.º PROFESSORES	PERÍODO
13	INTEGRAL

#### Administrativos

N.º ADMINISTRATIVOS	PERÍODO
9	INTEGRAL

#### DETALHAMENTO

Nº	FUNÇÃO	QUANT	PERÍODO
<b>GESTORES</b>			
01	DIRETOR	01	INTEGRAL
02	DIRETOR ADJUNTO	01	INTEGRAL
03	COORDENADOR	02	INTEGRAL
<b>TÉCNICOS EDUCACIONAIS</b>			
01	NÍVEL SUPERIOR	08	INTEGRAL
02	NÍVEL MÉDIO	05	INTEGRAL
<b>ADMINISTRATIVOS</b>			
01	MERENDEIRA	04	INTEGRAL
02	AOSD	02	INTEGRAL
03	AGENTE PORTARIA	02	INTEGRAL
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	INTEGRAL

#### 4. Plano de aplicação

##### Recursos Humanos cedidos pelo Município

60% – Período de Janeiro a Dezembro/2018	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
DIRETOR GESTOR	1





Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

DIRETOR ADJUNTO	1
COORDENADOR	2
PROFESSORES	13

## . 40% Instituição

Recursos Humanos Contratados pela Instituição								
40% PESSOAL								
FUNÇÃO	QNT	REMUNE RAÇÃO	FGTS	13° SAL.	1/3 FÉRIAS	VALOR MÊS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
MERENDE IRA	4	1.144,80	-	1.144,80	381,60	1.280,09	5.120,36	56.323,96
AOSD	2	1.144,80	-	1.144,80	381,60	1.280,09	2.560,18	28.161,98
AGENTE A Dministr ATIVO	2	1.144,80	-	1.144,80	381,60	1.280,09	2.560,18	28.161,98
AGENTE DE PORTARIA	1	1.276,32	76,32	1.276,32	425,44	1.512,49	1.512,49	16.637,39
<b>TOTAL</b>							<b>10.511,04</b>	<b>129.285,31</b>
40% - CUSTEIO								
FUNÇÃO	QUANT	VALOR MÊS		TOTAL MÊS		TOTAL ANO		
SERV PESSOA FÍSICA	1	726,00		726,00		7.986,00		
CAPACITAÇÃO	1	726,00		726,00		7.986,00		
ENERGIA ELÉTRICA	1	750,00		750,00		8.250,00		
TELEFONE/INTERNE T	1	120,00		120,00		1.320,00		
MATERIAL PEDAGÓGICO	1	600,00		600,00		6.600,00		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	500,00		500,00		5.500,00		
MATERIAL DE LIMPEZA	1	690,00		690,00		7.590,00		
ALUGUEL	1	1.600,00		1.600,00		17.600,00		



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

COMBUSTÍVEL	1	450,00	450,00	4.950,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	726,00	726,00	7.986,00

PEQUENAS REFORMAS	1	726,00	726,00	7.986,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	100,00	100,00	1.100,00
COPA COZINHA	1	315,00	315,00	3.465,00
MATERIAL DE INFORMÁTICA	1	200,00	200,00	2.200,00
SERVIÇOS GRÁFICOS	1	100,00	100,00	1.100,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1	726,06	726,06	7.986,66
<b>TOTAL</b>			<b>8.725,06</b>	<b>95.975,66</b>

## 5. Metas

METAS	PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
<p>Atender 164 alunos com deficiência, oriundos da zona urbana e rural, prestando serviços educacionais especializados, reduzindo a carência educacional existente no município de Vargem Grande;</p> <p>Integrar e orientar 150 responsáveis dos educandos com as atividades escolares;</p> <p>Equipar e mobiliar 2 salas do Atendimento Educacional Especializado;</p> <p>Capacitar 17 profissionais entre gestores e professores em formação continuada no AEE;</p> <p>Implantar duas (02) oficinas de Educação profissional..</p>	12 meses



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

## 6. Cronograma de desembolso

TERMO DE FOMENTO 2018					
JANEIRO/18	FEVEREIRO/18	MARÇO/18	ABRIL/18	MAIO/18	JUNHO/18
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
	R\$ 38.396,64	R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22
JULHO/18	AGOSTO/18	SETEMBRO/18	OUTUBRO/18	NOVEMBRO/18	DEZEMBRO/18
6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA
R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22	R\$ 19.198,22
TOTAL					R\$230.378,64

\* Para fins de repasse, Censo 2017, valor aluno da educação especial R\$3.511,87 estabelecido pelo FUNDEB.

## 7. Informações da Conta Bancária Específica

BANCO	AGENCIA	OPERAÇÃO	CONTA
Banco do Brasil S/A	2762-6		19.507-3

## 8. Declaração

Declaro que o presente plano de trabalho está contemplando a quantidade de alunos, informados no Censo Escolar 2017, definidos para efeito de repasse pela Secretaria Municipal de Educação que definirá o valor fixo por alunoda Educação Especial, **por meio de portaria** quedeverá ser igual ao estabelecido pelo FUNDEB.

Pede deferimento,

Vargem Grande, 29 de dezembro de 2017.



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

Daiane da Conceição dos Santos

CPF: 603.032.323-74

Proponente

**Aprovação pelo concedente**

**APROVADO**

**REPROVADO**

Vargem Grande/MA, 29 de dezembro de 2017.

---

**Domingos Thiago Braz de Carvalho**

Secretário Municipal de Educação de Vargem Grande -MA



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180124** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 020/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa P R DOS SANTOS JUNIOR – ME – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de toner em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.122.0001.0.008.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99– **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA**, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e o Sr. **PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** representante da empresa P R DOS SANTOS JUNIOR – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180125** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 020/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração e a Empresa P R DOS SANTOS JUNIOR – ME – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de toner em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.122.0001.0.003.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99– **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, Secretário Municipal de Administração pela CONTRATANTE e o Sr. **PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** representante da empresa P R DOS SANTOS JUNIOR – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180126** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 020/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Educação e a Empresa P R DOS SANTOS JUNIOR – ME – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de toner em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**12.361.0027.0.029.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99–

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** representante da empresa P R DOS SANTOS JUNIOR – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20172423** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 044/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME – **OBJETO:** Fornecimento de materiais de Construções em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.474,54 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0103.121220001.2.016.3.3.90.30.00.3.3.90.30.24 – **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 15 de agosto de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO TERCEIRO** representante da empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de janeiro de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20172424** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 044/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME – **OBJETO:** Fornecimento de materiais de Construções em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.797,67 (sessenta mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0001.0008.3.3.90.30.00.3.3.90.30.24 – **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 15 de agosto de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA**, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO TERCEIRO** representante da empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 12 de Março de 2018

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20172426** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 044/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME – **OBJETO:** Fornecimento de materiais de Construções em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.611,69 (cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0001.0.005.3.3.90.30.00.3.3.90.30.24 – **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 15 de agosto de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **MARIA OLENE OLIVEIRA BARROS**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO TERCEIRO** representante da empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de janeiro de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018** – PMVG – **REF.: Processo nº 02.08-002/2017 PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MALHARIA MILAGRES EIRELI – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de malharia destinados as secretarias municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Vargem Grande – MA – **VALOR:** R\$ 22.370,50 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0020.0085.3.3.90.3.9 – **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA**, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e a Sra. Maria Dos Milagres Sousa Moreira Aquino representante da empresa MALHARIA MILAGRES EIRELI, pela CONTRATADA. Vargem Grande (MA), 19 de Janeiro de 2018. Hugo Raphael Araujo De Mesquita – Assessor Jurídico.

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180011** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 044/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e a Empresa A. W. RODRIGUES

**DIAS** – ME – **OBJETO:** Fornecimento de materiais de Construções em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 256.198,42 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0.004.3.3.90.30.00.3.3.90.30.24 – **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2018 a 15 de agosto de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ SOUSA BARROS FILHO**, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo pela CONTRATANTE e o Sr. **ALTEMIR WAGNER RODRIGUES DIAS** representante da empresa A. W. RODRIGUES DIAS – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de fevereiro de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20172425** – PMVG – **REF.: PREGÃO Nº 044/2017-SRP PARTES:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME – **OBJETO:** Fornecimento de materiais de Construções em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.047,31 (dezesseis mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0001.0.006.3.3.90.30.00.3.3.90.30.24 – **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2018 a 15 de agosto de 2018 – **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** **DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO TERCEIRO** representante da empresa R N CARVALHO TERCEIRO – ME, pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 01 de março de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.